



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

**Portaria n.º 7/2006:**

Anexa à zona de caça associativa concessionada pela Portaria n.º 62/99, de 27 de Janeiro, dois prédios rústicos situados na freguesia de Alcáçovas, município de Viana do Alentejo (processo n.º 2143-DGRF) ..... 82

**Portaria n.º 8/2006:**

Anexa à zona de caça turística da Várzea, renovada pela Portaria n.º 1346/2004, de 21 de Outubro, vários prédios rústicos situados nas freguesias de Lousa e de Mata, município de Castelo Branco (processo n.º 919-DGRF) ..... 82

### Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

**Portaria n.º 9/2006:**

Anexa à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 830/97, de 6 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 729/99 e 547/2003, respectivamente de 25 de Agosto e de 10 de Julho, vários prédios rústicos situados na freguesia e município de Fronteira (processo n.º 376-DGRF) ..... 83

**Portaria n.º 10/2006:**

Anexa à zona de caça associativa concessionada pela Portaria n.º 346/2004, de 1 de Abril, vários prédios rústicos situados na freguesia de Santiago, município de Alcácer do Sal (processo n.º 3571-DGRF) ..... 83

**Portaria n.º 11/2006:**

Transfere para César Sacadura Mexia de Almeida a zona de caça turística de Miranda, situada nas freguesias de Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão, município de Grândola (processo n.º 1809-DGRF) ... 83

83

### Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**Portaria n.º 12/2006:**

Altera o plano de estudos e regula o curso de licenciatura em Economia ministrado pela Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões ..... 84

**Portaria n.º 13/2006:**

Autoriza a Universidade Portucalense Infante D. Henrique a conferir o grau de mestre na especialidade de Educação e Bibliotecas ..... 86

**Portaria n.º 14/2006:**

Aprova o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Protecção Civil da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco ..... 87

**Portaria n.º 15/2006:**

Aprova o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Informação Turística ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Politécnico de Viseu ..... 89

**Portaria n.º 16/2006:**

Autoriza o Instituto Superior Miguel Torga a conferir o grau de mestre na especialidade de Gestão de Recursos Humanos ..... 92

**Portaria n.º 17/2006:**

Autoriza a alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Design Industrial ministrado pela Universidade Lusíada (Porto) ..... 93

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

### Portaria n.º 7/2006

de 4 de Janeiro

Pela Portaria n.º 62/99, de 27 de Janeiro, foi concessionada à Associação de Caçadores de Talaveira (processo n.º 2143-DGRF), situada no município de Viana do Alentejo, a zona de caça associativa da Talaveira.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de dois prédios rústicos, com a área de 348 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 160.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

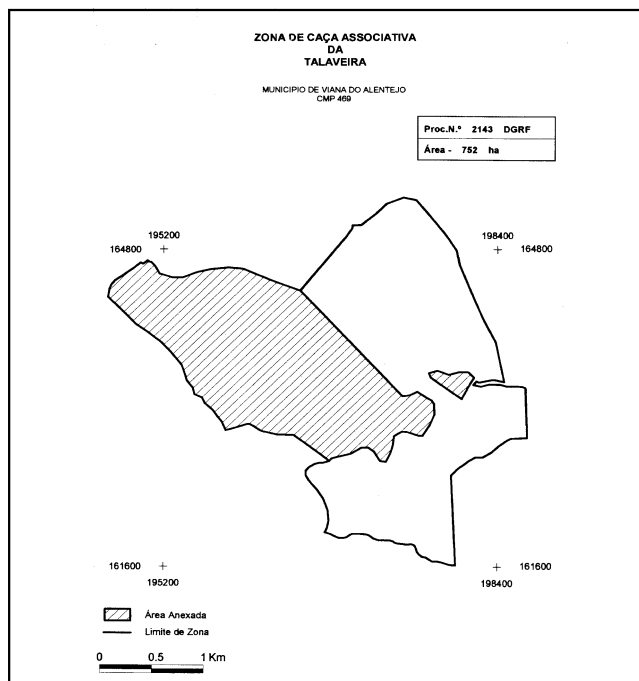
Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa concessionada pela Portaria n.º 62/99, de 27 de Janeiro, dois prédios rústicos situados na freguesia de Alcáçovas, município de Viana do Alentejo, com a área de 348 ha, ficando a mesma com a área total de 752 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 12 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 5 de Setembro de 2005.



### Portaria n.º 8/2006

de 4 de Janeiro

Pela Portaria n.º 1346/2004, de 21 de Outubro, foi renovada à Sociedade Cinegética São Sebastião a zona de caça turística da Várzea (processo n.º 919-DGRF), situada nos municípios de Castelo Branco e Idanha-a-Nova.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos, no município de Castelo Branco, com a área de 190,50 ha.

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º, no n.º 1 do artigo 118.º e no artigo 160.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

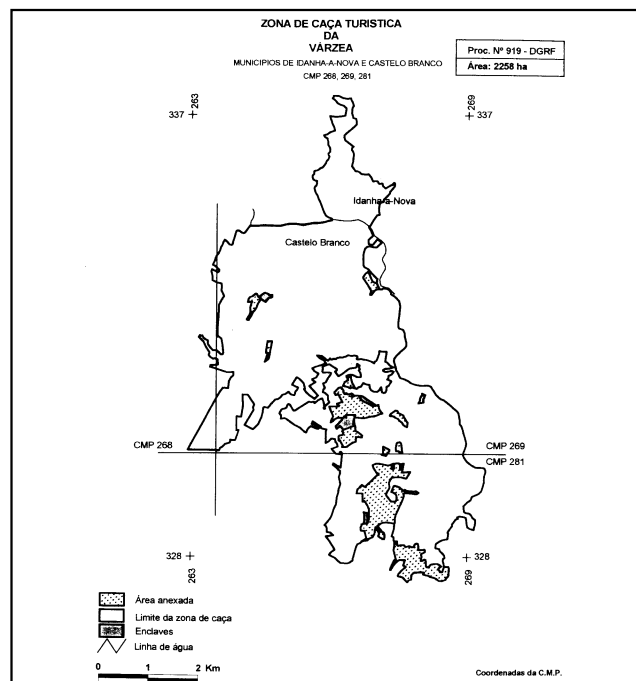
Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

1.º São anexados à zona de caça turística da Várzea, renovada pela Portaria n.º 1346/2004, de 21 de Outubro, vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Lousa e de Mata, município de Castelo Branco, com a área de 190,50 ha, ficando a mesma com a área total de 2258 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A concessão de alguns dos terrenos agora anexados, incluídos em áreas classificadas, poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até ao máximo de 10% da área total anexada.

3.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 13 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 18 de Novembro de 2005.



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Portaria n.º 9/2006

de 4 de Janeiro

Pela Portaria n.º 830/97, de 6 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 729/99 e 547/2003, respectivamente de 25 de Agosto e de 10 de Julho, foi concessionada ao Clube de Caçadores de Fronteira a zona de caça associativa de Fronteira (processo n.º 376-DGRF), situada no município de Fronteira.

O concessionário requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos, com a área de 244,1350 ha.

Assim:

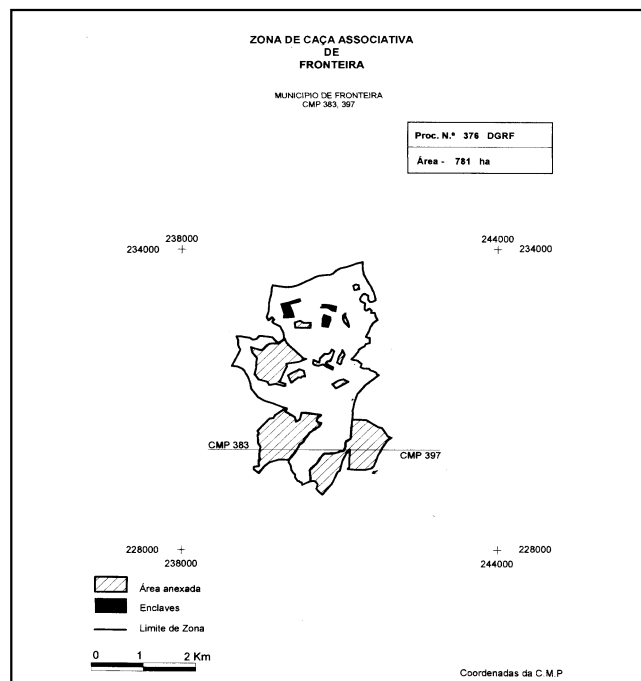
Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º e no artigo 160.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 830/97, de 6 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 729/99 e 547/2003, respectivamente de 25 de Agosto e de 10 de Julho, vários prédios rústicos sitos na freguesia e município de Fronteira, com a área de 244,1350 ha, ficando a mesma com a área total de 781 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 13 de Dezembro de 2005.



### Portaria n.º 10/2006

de 4 de Janeiro

Pela Portaria n.º 346/2004, de 1 de Abril, foi concessionada à Associação de Caçadores e Pescadores de Peniques a zona de caça associativa de Penique (processo n.º 3571-DGRF), situada no município de Alcácer do Sal.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos com a área de 502 ha.

Assim:

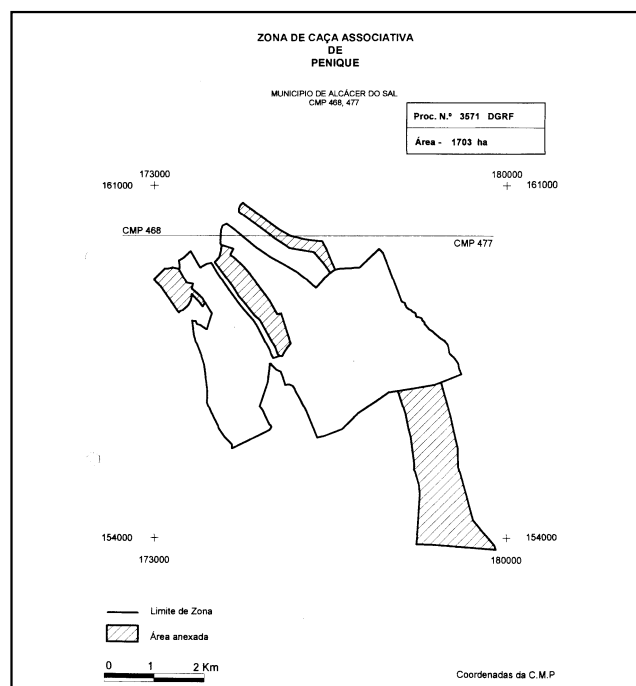
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa concessionada pela Portaria n.º 346/2004, de 1 de Abril, vários prédios rústicos situados na freguesia de Santiago, município de Alcácer do Sal, com a área de 502 ha, ficando a mesma com a área total de 1703 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 13 de Dezembro de 2005.



### Portaria n.º 11/2006

de 4 de Janeiro

Pela Portaria n.º 825/95, de 13 de Julho, foi concessionada à FUSTE — Actividades Agrícolas e Cine-

géticas, L.<sup>da</sup>, a zona de caça turística de Miranda, processo n.º 1809-DGRF, englobando vários prédios rústicos sítos no município de Grândola, com a área de 602,05 ha.

Vem agora César Sacadura Mexia de Almeida requerer a transmissão da concessão da zona de caça atrás citada.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que, pela presente portaria, a zona de caça turística de Miranda, processo n.º 1809-DGRF, situada nas freguesias de Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão, município de Grândola, seja transferida para César Sacadura Mexia de Almeida, com o NIF 134611470 e sede na Rua de Tomás de Figueira, 14, 5.º, direito, 1500-599 Lisboa.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 13 de Dezembro de 2005.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Portaria n.º 12/2006

de 4 de Janeiro

A requerimento da CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 123/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto no despacho n.º 123/MEC/86, alterado pela Portaria n.º 872/89, de 9 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

#### Objecto

A presente portaria regula o curso de licenciatura em Economia ministrado pela Universidade Autónoma

de Lisboa Luís de Camões, cujo funcionamento foi autorizado e cujo plano de estudos foi aprovado pelo despacho n.º 123/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, alterado pela Portaria n.º 872/89, de 9 de Outubro.

2.º

#### Duração

1 — O curso tem a duração de quatro anos.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

#### Plano de estudos

O plano de estudos do curso passa a ser o constante do anexo da presente portaria.

4.º

#### Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

#### Reconhecimento do grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

#### Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

#### Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

8.º

#### Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

9.º

**Disposição revogatória**

Sem prejuízo do disposto no número anterior, são revogados, na parte que se refere ao curso de licenciatura em Economia:

- a) Os n.ºs 2 a 5 do despacho n.º 123/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;
- b) A Portaria n.º 872/89, de 9 de Outubro.

10.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 14 de Dezembro de 2005.

## ANEXO

**Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões****Curso de Economia****Grau de licenciado**

## QUADRO N.º 1

**1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Análise Económica I . . . . .	1.º semestre . . . . .	2		2			
Matemática Aplicada I . . . . .	1.º semestre . . . . .	2		2			
História Económica e Social . . . . .	1.º semestre . . . . .		4				
Noções Fundamentais de Direito . . . . .	1.º semestre . . . . .	2		2			
Economia Empresarial . . . . .	1.º semestre . . . . .	2		2			
Análise Económica II . . . . .	2.º semestre . . . . .	2		2			
Matemática Aplicada II . . . . .	2.º semestre . . . . .	2		2			
Geografia Política e Demografia . . . . .	2.º semestre . . . . .		4				
Direito Empresarial . . . . .	2.º semestre . . . . .	2		2			
Sociologia da Empresa . . . . .	2.º semestre . . . . .	2		2			

## QUADRO N.º 2

**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Estatística I . . . . .	1.º semestre . . . . .	2		2			
Contabilidade Financeira I . . . . .	1.º semestre . . . . .	2		2			
Microeconomia I . . . . .	1.º semestre . . . . .	2		3			
Macroeconomia I . . . . .	1.º semestre . . . . .	2		3			
Matemática Aplicada III . . . . .	1.º semestre . . . . .	2		2			
Estatística II . . . . .	2.º semestre . . . . .	2		2			
Contabilidade Financeira II . . . . .	2.º semestre . . . . .	2		2			
Microeconomia II . . . . .	2.º semestre . . . . .	2		3			
Macroeconomia II . . . . .	2.º semestre . . . . .	2		3			
Investigação Operacional . . . . .	2.º semestre . . . . .	2		2			

## QUADRO N.º 3

**3.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Econometria I . . . . .	1.º semestre . . . . .	2		3			
Economia Pública I . . . . .	1.º semestre . . . . .	2		2			
Economia Internacional I . . . . .	1.º semestre . . . . .	2		2			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Contas Nacionais .....	1.º semestre ....	2		2			
Contabilidade Financeira III .....	1.º semestre ....	2		2			
Econometria II .....	2.º semestre ....	2		3			
Economia Pública II .....	2.º semestre ....	2		2			
Economia Monetária e Bancos .....	2.º semestre ....	2		2			
Economia Internacional II .....	2.º semestre ....	2		2			
Fiscalidade da Empresa .....	2.º semestre ....	2		2			

QUADRO N.º 4

## 4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Contabilidade de Custos e Gestão I .....	1.º semestre ....	2		2			
Economia Industrial .....	1.º semestre ....	2		2			
Finanças Empresariais .....	1.º semestre ....	2		2			
Política Económica .....	1.º semestre ....	2		2			
Opção .....	1.º semestre ....	2		2			
Contabilidade de Custos e Gestão II .....	2.º semestre ....	2		2			
Economia Portuguesa .....	2.º semestre ....	2		2			
Instrumentos e Mercados Financeiros .....	2.º semestre ....	2		2			
Análise de Investimentos .....	2.º semestre ....	2		2			
Opção .....	2.º semestre ....	2		2			

**Portaria n.º 13/2006**

de 4 de Janeiro

A requerimento da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 122/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, alterado pelo despacho n.º 132/ME/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Agosto de 1988, e pela Portaria n.º 798/89, de 9 de Setembro;

Considerando que a Universidade Portucalense Infante D. Henrique foi autorizada a ministrar um curso conferente do grau de licenciado em Ciências Históricas, nas condições estabelecidas no despacho n.º 122/MEC/86, de 21 de Junho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1179/2003, de 6 de Outubro;

Considerando que já decorreram cinco anos de funcionamento do referido curso;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Autorização de atribuição do grau de mestre**

A Universidade Portucalense Infante D. Henrique é autorizada a conferir o grau de mestre na especialidade de Educação e Bibliotecas.

2.º

**Regime aplicável**

O regime aplicável à atribuição do grau de mestre é o fixado pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3.º

**Grau**

O grau de mestre na especialidade de Educação e Bibliotecas é conferido aos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Conclusão, com aproveitamento, de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de especialização;
- Elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

4.º

**Autorização de funcionamento do curso**

É autorizado o funcionamento do curso de especialização na Universidade Portucalense Infante D. Henrique nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

5.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 35.  
2 — A frequência global do curso de especialização não pode exceder 53 alunos.

6.º

**Duração**

O curso de especialização tem a duração de dois semestres lectivos.

7.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso de especialização, nos termos do anexo da presente portaria.

8.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso de especialização pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

9.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso de especialização são as fixadas nos termos da lei e do regulamento.

10.º

**Regulamento**

O regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92 é aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino e está sujeito ao disposto neste diploma legal e na presente portaria.

11.º

**Condicionamentos**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 14 de Dezembro de 2005.

**ANEXO****Universidade Portucalense Infante D. Henrique****Curso de especialização em Educação e Bibliotecas****Grau de mestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Metodologia da Investigação Científica .....	Semestral .....		30				
Sociologia da Leitura .....	Semestral .....		30				
Gestão de Projectos .....	Semestral .....		30				
Bibliotecas para Crianças e Jovens .....	Semestral .....		30				
Educação e Literacia .....	Semestral .....		30				
Informação, Comunicação e Educação .....	Semestral .....		30				
Centros de Recursos e E-Learning .....	Semestral .....		30				
Animação e Promoção da Leitura .....	Semestral .....		30				

**Portaria n.º 14/2006****de 4 de Janeiro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Castelo Branco e das suas Escolas Superiores Agrária e de Tecnologia;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria

n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro,

e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Alteração**

O curso bietápico de licenciatura em Protecção Civil do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho, é ministrado pela Escola Superior Agrária, em colaboração com a Escola Superior de Tecnologia.

2.º

**Plano de estudos**

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso.

3.º

**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 14 de Dezembro de 2005.

## ANEXO

**Instituto Politécnico de Castelo Branco****Escola Superior Agrária**

## Curso de Protecção Civil

**1.º ciclo — Grau de bacharel**

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Matemática .....	1.º semestre ....		4				
Sociologia e Psicologia Social .....	1.º semestre ....		4				
Química .....	1.º semestre ....	2		2			
Geologia .....	1.º semestre ....	2		2			
Protecção Civil .....	1.º semestre ....		4				
Física .....	1.º semestre ....	2		2			
Informática e Tecnologias da Informação .....	2.º semestre ....		4				
Cartografia .....	2.º semestre ....		4				
Estatística .....	2.º semestre ....	2		2			
Inglês .....	2.º semestre ....		4				
Geomorfologia .....	2.º semestre ....	2		2			
Climatologia .....	2.º semestre ....	2		4			

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Riscos Naturais I .....	1.º semestre ....		4				
Organização do Território .....	1.º semestre ....		4				
Recursos Florestais .....	1.º semestre ....	2		2			
Técnicas de Comunicação e Informação .....	1.º semestre ....		4				
Economia .....	1.º semestre ....	2		2			
Tecnologia e Equipamentos em Protecção Civil .....	1.º semestre ....	2		2			
Riscos Naturais II .....	2.º semestre ....		4				
Ciência dos Materiais .....	2.º semestre ....		4				
Organização e Gestão do Espaço Urbano e Industrial .....	2.º semestre ....		4				
Ordenamento Agro-Florestal .....	2.º semestre ....		4				
Sistemas de Apoio à Decisão .....	2.º semestre ....		4				
Poluição e Riscos Tecnológicos .....	2.º semestre ....	2		2			



QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Planeamento e Gestão de Crises e Emergências	1.º semestre . . . .		4				
Saúde Pública . . . . .	1.º semestre . . . .		4				
Sistemas de Logística . . . . .	1.º semestre . . . .		4				
Segurança e Prevenção na Floresta . . . . .	1.º semestre . . . .	2		2			
Planeamento e Ordenamento do Território . . . .	1.º semestre . . . .		4				
Projecto em Protecção Civil I . . . . .	1.º semestre . . . .		4				
Ciência do Fogo . . . . .	2.º semestre . . . .		3				
Liderança e Gestão . . . . .	2.º semestre . . . .	2		2			
Sistemas de Informação Geográfica em Protecção Civil.	2.º semestre . . . .		6				
Sistemas de Comunicação . . . . .	2.º semestre . . . .		4				
Segurança de Produtos Nucleares, Biológicos e Químicos.	2.º semestre . . . .		3				
Projecto em Protecção Civil II . . . . .	2.º semestre . . . .		4				

## 2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Sistemas Técnicos em Edifícios . . . . .	1.º semestre . . . .		4				
Direito e Protecção Civil . . . . .	1.º semestre . . . .		4				
Prevenção e Protecção da Orla Costeira . . . . .	1.º semestre . . . .	2		2			
Opção . . . . .	1.º semestre . . . .	2		2			
Opção . . . . .	1.º semestre . . . .	2		2			
Opção . . . . .	1.º semestre . . . .	2		2			
Protecção e Segurança em Edifícios . . . . .	2.º semestre . . . .		4				
Protecção e Segurança Rodoviária . . . . .	2.º semestre . . . .		4				
Estudo e Investigação de Ocorrências . . . . .	2.º semestre . . . .		4				
Opção . . . . .	2.º semestre . . . .	2		2			
Opção . . . . .	2.º semestre . . . .	2		2			
Opção . . . . .	2.º semestre . . . .	2		2			

## Portaria n.º 15/2006

de 4 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viseu e da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis

n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

## Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Informação Turística ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Politécnico de Viseu, criado pela Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho.

2.º

**Estágio**

A unidade curricular denominada Estágio realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 14 de Dezembro de 2005.

## ANEXO

**Instituto Politécnico de Viseu****Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego**

## Curso de Informação Turística

**1.º ciclo — Grau de bacharel**

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Língua Inglesa — Comunicação em Turismo . . .	1.º semestre . . .		4				
Língua e Cultura Portuguesa . . . . .	1.º semestre . . .		5				
Introdução ao Marketing . . . . .	1.º semestre . . .		4				
Introdução ao Direito . . . . .	1.º semestre . . .		4				
Introdução à Informática . . . . .	1.º semestre . . .	2		2			
Métodos e Técnicas de Investigação . . . . .	1.º semestre . . .	2		3			
Língua Inglesa — Hotelaria . . . . .	2.º semestre . . .		4				
Uma das seguintes unidades curriculares:							
Francês I . . . . .	} 2.º semestre . . .		4				
Alemão I . . . . .							
Espanhol I . . . . .							
Geografia Geral . . . . .	2.º semestre . . .		4				
Relações Públicas e Humanas . . . . .	2.º semestre . . .		4				
História de Portugal . . . . .	2.º semestre . . .	2		2			
Sistemas de Gestão de Base de Dados . . . . .	2.º semestre . . .	2		2			

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Língua Inglesa — Negócios . . . . .	1.º semestre . . .		4				
Uma das seguintes unidades curriculares:							
Francês II . . . . .	} 1.º semestre . . .		4				(a)
Alemão II . . . . .							
Espanhol II . . . . .							
Princípios Gerais de Turismo . . . . .	1.º semestre . . .	3		2			
História da Cultura e das Mentalidades . . . . .	1.º semestre . . .		4				
Legislação Turística . . . . .	1.º semestre . . .		4				
Sociologia do Turismo . . . . .	1.º semestre . . .		4				
Língua Inglesa — Turismo . . . . .	2.º semestre . . .		4				
Uma das seguintes unidades curriculares:							
Francês III . . . . .	} 2.º semestre . . .		4				(a)
Alemão III . . . . .							
Espanhol III . . . . .							
Operações Turísticas . . . . .	2.º semestre . . .	3		2			
Psicologia Social . . . . .	2.º semestre . . .		4				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Desenvolvimento Sustentável .....	2.º semestre ....		4				
Marketing Turístico .....	2.º semestre ....		4				

(a) De acordo com a opção feita no 2.º semestre do 1.º ano.

## QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Inglês para Informação Turística .....	1.º semestre ....		4				(a)
Uma das seguintes unidades curriculares:							
Opção — Francês I .....	1.º semestre ....		4				
Opção — Alemão I .....			4				
Opção — Espanhol I .....							
Ordenamento e Planeamento Regional .....	1.º semestre ....		4				
Geografia do Turismo .....	1.º semestre ....		4				
Informação Turística .....	1.º semestre ....		4				
Ética e Deontologia Profissional .....	1.º semestre ....	2		2			
Inglês Técnico .....	2.º semestre ....		4				
Turismo Internacional .....	2.º semestre ....		4				
Itinerários Turísticos e Sistemas de Informação Geográficos.	2.º semestre ....	2		2			
Recursos Turísticos Locais e Regionais .....	2.º semestre ....	2		2			
Planeamento e Gestão de Guiões Multimédia ...	2.º semestre ....		4				
Técnicas de Multimédia .....	2.º semestre ....	2		4			

(a) Excluindo a opção feita no 2.º semestre do 1.º ano.

## 2.º ciclo — Grau de licenciado

## QUADRO N.º 4

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Projecto .....	1.º semestre ....			2			(a)
Uma das seguintes unidades curriculares:							
Opção — Francês II .....	1.º semestre ....		4				
Opção — Alemão II .....			4				
Opção — Espanhol II .....							
Produção Audiovisual .....	1.º semestre ....		4				
História da Arte .....	1.º semestre ....	2		2			
Técnicas de Condução de Grupos e Interpretação.	1.º semestre ....		4				
Técnicas e Operações de Agências de Viagens ...	1.º semestre ....	2		2			
Projecto .....	2.º semestre ....			2			
História da Arte Portuguesa .....	2.º semestre ....	2		2			
Animação Turística e Gestão de Eventos .....	2.º semestre ....	2		2			
Literatura de Viagens Portuguesa e Estrangeira	2.º semestre ....		4				
Estágio .....	2.º semestre ....					14	

(a) De acordo com a opção feita no 1.º semestre do 3.º ano.

**Portaria n.º 16/2006****de 4 de Janeiro**

A requerimento da Assembleia Distrital de Coimbra, entidade instituidora do Instituto Superior Miguel Torga, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 15/90, de 9 de Janeiro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 12/98, de 24 de Janeiro;

Considerando que o Instituto Superior Miguel Torga foi autorizado a ministrar um curso conferente do grau de licenciado em Serviço Social, nas condições estabelecidas na Portaria n.º 15/90, de 9 de Janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 692/93, de 22 de Julho, e 463/2003, de 3 de Junho, conjugadas com o disposto no Decreto-Lei n.º 12/98, de 24 de Janeiro;

Considerando que já decorreram cinco anos de funcionamento do referido curso;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 64.º do referido Estatuto;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Autorização de atribuição do grau de mestre**

O Instituto Superior Miguel Torga é autorizado a conferir o grau de mestre na especialidade de Gestão de Recursos Humanos.

2.º

**Regime aplicável**

O regime aplicável à atribuição do grau de mestre é o fixado pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3.º

**Grau**

O grau de mestre na especialidade de Gestão de Recursos Humanos é conferido aos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Conclusão, com aproveitamento, de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de especialização;
- b) Elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

4.º

**Autorização de funcionamento do curso**

É autorizado o funcionamento do curso de especialização no Instituto Superior Miguel Torga, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

5.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 20.

2 — A frequência global do curso de especialização não pode exceder 30 alunos.

6.º

**Duração**

O curso de especialização tem a duração de dois semestres lectivos.

7.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso de especialização nos termos do anexo à presente portaria.

8.º

**Início do funcionamento do curso**

O curso de especialização pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

9.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso de especialização são fixadas nos termos da lei e do regulamento.

10.º

**Regulamento**

O regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92 é aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino e está sujeito ao disposto neste diploma legal e na presente portaria.

11.º

**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 14 de Dezembro de 2005.

## ANEXO

## Instituto Superior Miguel Torga

## Curso de especialização em Gestão de Recursos Humanos

## Grau de mestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Comportamento Organizacional e Gestão ...	1.º semestre .....		2				
O Direito e a Gestão de Recursos Humanos	1.º semestre .....	4,5	2				
Sistemas de Informação de Gestão e Métodos Estatísticos.	1.º semestre .....				1,5		
Seminário de Metodologias de Investigação ...	1.º semestre .....						
Noções de Gestão .....	2.º semestre .....	2					
Os Instrumentos para a Gestão de Recursos Humanos.	2.º semestre .....		4,5				
Marketing .....	2.º semestre .....		2				
Sistemas de Informação de Apoio à Decisão ...	2.º semestre .....		1,5				

**Portaria n.º 17/2006**

de 4 de Janeiro

A requerimento da Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora da Universidade Lusíada (Porto), reconhecida, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1132/91, de 31 de Outubro, conjugada com o despacho n.º 135/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1413/95, de 24 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 385/97, de 12 de Junho, e 1039/99, de 24 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

## 1.º

**Alteração do plano de estudos**

O anexo da Portaria n.º 1413/95, de 24 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 385/97, de 12 de Junho, e 1039/99, de 24 de Novembro, que fixou o plano de estudos do curso de licenciatura em Design Industrial ministrado pela Universidade Lusíada (Porto), passa a ter a redacção constante do anexo da presente portaria.

## 2.º

**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

## 3.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 14 de Dezembro de 2005.

## ANEXO

(Portaria n.º 1413/95, de 24 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 385/97, de 12 de Junho, e 1039/99, de 24 de Novembro — Alteração)

**Universidade Lusíada (Porto)****Curso de Design Industrial**

## Grau de licenciado

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Introdução ao Projecto de Design .....	Anual .....		10				
Desenho I .....	Anual .....		4				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Geometria Descritiva .....	Anual .....		2				
Introdução às Tecnologias de Informação e Comunicação .....	Anual .....		2				
Antropologia Cultural e Ergonomia .....	Anual .....	2					
História da Arte I .....	Anual .....	2					

QUADRO N.º 2

**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Projecto de Design I .....	Anual .....		10				
Desenho II .....	Anual .....		4				
Materiais e Tecnologias I .....	Anual .....		2				
Tecnologias Digitais I .....	Anual .....		2				
Teoria do Design I .....	Anual .....	2					
História da Arte II .....	Semestral .....	2					
Teoria da Comunicação Visual .....	Semestral .....	2					

QUADRO N.º 3

**3.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Projecto de Design II .....	Anual .....		12				
Oficinas .....	Anual .....		2				
Materiais e Tecnologias II .....	Anual .....	2					
Tecnologias Digitais II .....	Anual .....		2				
História do Design .....	Anual .....	2					
Teoria do Design II .....	Semestral .....	2					
Sociologia .....	Semestral .....	2					

QUADRO N.º 4

**4.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Uma das seguintes unidades curriculares:							
Projecto de Design do Produto .....	Anual .....		12				
Projecto de Design de Interiores .....							
Projecto de Design de Moda .....							
Projecto de Design de Comunicação .....							
Uma das seguintes unidades curriculares:							
Oficinas de Design do Produto .....	Anual .....		2				(a)
Oficinas de Design de Interiores .....							
Oficinas de Design de Moda .....							
Oficinas de Design de Comunicação .....							
Tecnologias Digitais III .....	Anual .....		2				
Gestão do Design .....	Anual .....		2				
Design e Cultura Contemporânea .....	Anual .....	2					

(a) De acordo com o projecto escolhido.



### AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2006 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.  
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.  
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.  
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.  
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

#### Preços para 2006

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série .....	161,50
2.ª série .....	161,50
3.ª série .....	161,50
1.ª e 2.ª séries .....	302,50
1.ª e 3.ª séries .....	302,50
2.ª e 3.ª séries .....	302,50
1.ª, 2.ª e 3.ª séries .....	427
Compilação dos Sumários .....	54,50
Acórdãos STA .....	105

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) <sup>1</sup>	
E-mail 50 .....	16,50
E-mail 250 .....	49
E-mail 500 .....	79,50
E-mail 1000 .....	148
E-mail+50 .....	27,50
E-mail+250 .....	97
E-mail+500 .....	153,50
E-mail+1000 .....	275

ACÓRDÃOS STA (IVA 21%)	
100 acessos .....	53
250 acessos .....	106
Ilimitado individual <sup>4</sup> .....	212

CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
Assinatura CD mensal ...	195,50	243
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª série .....	127	
2.ª série .....	127	
3.ª série .....	127	
INTERNET (IVA 21%)		
Preços por série <sup>3</sup>	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
100 acessos .....	101,50	127
250 acessos .....	228	285,50
Ilimitado individual <sup>4</sup> ....	423	529

<sup>1</sup> Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.

<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

<sup>3</sup> 3.ª série só concursos públicos.

<sup>4</sup> Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 1,92



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>  
 Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



### IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

#### LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
 Forca Vouga  
 Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
 Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
 Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
 Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
 Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
 Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
 Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
 Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa  
 Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
 Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
 Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa